

## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

*CERTIFICO,*  
*que se encontra arquivado junto ao Segundo Ofício de Registro de Títulos,*  
*Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife, PE -*  
*Protocolado e Registrado sob o número 311.689 em 25/04/2007.*

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA  
SOLAR – CIÊNCIA E TECNOLOGIA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E  
POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, no Auditório do Departamento de Energia Nuclear, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, localizado à Av. Prof. Luiz Freire, nº 1000, Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, às 14:30 h, foi dado início à **Assembléia Geral de Constituição, aprovação do Estatuto e eleição dos cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR – CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ABENS)**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Prof. Naum Fraidenaich e a Profª Olga de Castro Vilela, para secretariá-los. Agradecendo sua indicação, o Presidente dos trabalhos fez uma breve exposição dos antecedentes da criação da ABENS, lembrando que o Brasil já contou com uma Associação de Energia Solar. Criada em 17 de fevereiro de 1978, com o objetivo de promover a divulgação, o incentivo e os estudos da Energia Solar no país, teve como primeira sede o Laboratório de Energia Solar da Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, e como Presidente o Professor Cleantho da Câmara Torres. Entretanto devido ao desestímulo das atividades na área das energias renováveis e, em particular, da energia solar, a Associação cessou suas atividades em meados dos anos 80, contando a partir dessa data com uma representação do Prof. Arnaldo Moura Bezerra e do Dr. Randolpho Lobato, que mantiveram acesa a chama da instituição durante todos estes anos. Como resultado de uma iniciativa tomada na cidade de Vigo, Espanha, em setembro de 2004, pesquisadores brasileiros participantes do VII Congresso Iberoamericano de Energia Solar (CIES) manifestaram a disposição de criar uma nova Associação Brasileira de Energia Solar, com a finalidade de congrega todos os profissionais envolvidos com pesquisa, desenvolvimento, educação, promoção e aplicações diretas e indiretas da energia solar, mantendo os princípios da Associação anterior. Outras ações foram empreendidas. Em maio de 2005, durante o II Simpósio Nacional de Energia Solar Fotovoltaica – II SNESF, organizado pelo CRESISB e CEPEL, no Rio de Janeiro, foi realizada uma reunião com o intuito de discutir as medidas necessárias para reorganização da ABENS, e em novembro de 2005, durante o X Seminário Iberoamericano de Energia Solar em Recife – PE, com a presença do Dr. Randolpho Lobato e do Prof. Arnaldo Moura Bezerra, um Grupo de Pesquisadores das regiões Norte-Nordeste decidiu, por meio de uma Comissão Provisória, composta dos Profs: Naum Fraidenaich, Antonio Pralon Ferreira Leite, João Tavares Pinho, Olga de Castro Vilela, Elielza Moura de Souza Barbosa e Paulo César Marques de Carvalho, estabelecer as condições necessárias para a criação da nova ABENS. Após a explanação, o Presidente apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Inicialmente, efetuou a leitura e explicação detalhada de todo o Estatuto, sendo distribuídas cópias do mesmo para melhor compreensão e acompanhamento por parte dos presentes. A seguir procedeu-se à votação do Estatuto, sendo este aprovado por unanimidade, na forma que se segue:

*[Handwritten signatures and initials]*

2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
Folha 1 de 18  
1º Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 – Santo Antonio – Recife PE – CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br – site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**  
Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Lígia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

311689

MICROFILMADO

2

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR – CIÊNCIA E TECNOLOGIA, também designada pela expressão **ABENS**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída na forma de associação, em 24 de janeiro de 2007, com prazo indeterminado de duração, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 1000, Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife, estado de Pernambuco e foro nesta cidade de Recife, regendo-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** A **ABENS** tem como finalidade pugnar, em todos os níveis, pela pesquisa, desenvolvimento e aplicação da energia solar no Brasil. Para consecução de sua finalidade, a **ABENS** tem por objetivos sociais permanentes:

I - agrupar pessoas e entidades interessadas no estudo, desenvolvimento e aplicação da energia solar no Brasil;

II - promover, coordenar, apoiar ou participar de estudos, trabalhos, reuniões e outras atividades ligadas a este objetivo;

III - apoiar a manutenção e desenvolvimento dos atuais centros de pesquisa em energia solar e promover a criação de novos centros no país, cooperar na elaboração de programas de pesquisa e desenvolvimento e na obtenção de recursos junto a organismos nacionais e internacionais;

IV - estimular as autoridades federais, estaduais e municipais, entidades públicas, privadas, organizações não-governamentais e a sociedade na utilização da energia solar;

V - participar de organizações congêneres internacionais;

VI - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com sua finalidade.

**Parágrafo único.** A **ABENS** não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Art. 3º.** Como meios ativos para cumprimento de seus objetivos, a **ABENS** deverá:

I - publicar Boletim Informativo, por meio eletrônico ou gráfico;

II - publicar Revista Científica;

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
Folha 2/18 Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

**João Henrique Mariani**

1º. Substituto

**Zuleide Coelho F. de Oliveira**

2ª. Substituta

**Ligia Cristina Mariani**

3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICA

25 ABR. 2007

311689

3

MICROFILMADO

**III - realizar Reuniões Anuais do Conselho Geral;**

**IV - realizar o Congresso da ABENS, com um intervalo de tempo de um a dois anos, entre dois congressos consecutivos.**

**Parágrafo único.** Nos anos de realização do Congresso da ABENS, a Reunião do Conselho Geral ocorrerá durante o evento.

**Art. 4º.** A ABENS desenvolverá as suas atividades em todo o território nacional ou fora dele, por meio de representações ou cooperações que venha a estabelecer, a critério do Conselho Geral.

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a ABENS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, nem participará de atividades partidárias ou eleitorais.

**Parágrafo único.** A ABENS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, pela doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 6º.** A ABENS terá um Regimento Interno, proposto pela Diretoria Central e que, aprovado pelo Conselho Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 7º.** A fim de cumprir suas finalidades, a ABENS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º.** A ABENS será composta por sete categorias de associados, assim designadas: fundador, estudante, efetivo/pessoa física, efetivo/pessoa jurídica, correspondente, honorário e benemérito.

**I - Fundador:** o que assina a ata da Assembléia de sua constituição ou se associar até o término do Congresso da ABENS de 2007;

**II - Estudante:** a pessoa física regularmente matriculada em cursos universitários de graduação ou pós-graduação, ou cursos técnicos;

**III - Efetivo/pessoa física:** a que exerça atividade no campo do ensino, da pesquisa ou das aplicações da energia solar;

**IV - Efetivo/pessoa jurídica:** a Instituição que exerça atividade no campo da fabricação, da instalação e de projetos de equipamentos e sistemas solares, do ensino e da pesquisa em

*[Handwritten signatures and initials]*

2º RTD, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

João Henrique Mariani

Folha 6/18  
1º Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

**João Henrique Mariani**  
1º. Substituto

**Zuleide Coelho F. de Oliveira**  
2ª. Substituta

**Ligia Cristina Mariani**  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

MICROFILMADO

311689

4

energia solar, bem como a que direta ou indiretamente esteja envolvida em programas de apoio;

**V – Correspondente:** a pessoa física que, residindo no estrangeiro, preste colaboração à **ABENS**;

**VI – Honorário:** a pessoa física que tenha contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da energia solar no País;

**VII – Benemérito:** a pessoa física ou jurídica que tenha feito doação financeira substancial à **ABENS**.

**Parágrafo único.** O associado efetivo/pessoa jurídica terá sua representação na **ABENS** fixada em até três pessoas indicadas por escrito pela Instituição.

**Art. 9º.** A admissão de associado de qualquer categoria far-se-á mediante proposta apresentada por associado no gozo de seus direitos, apreciada e aprovada pela Diretoria Central.

**Parágrafo único.** Nos locais onde existirem Representações Regionais, estas apreciarão e aprovarão a admissão de associados de qualquer categoria, com exceção dos associados correspondentes e honorários.

**Art. 10.** A demissão do associado dar-se-á:

**I -** a pedido, encaminhado ao Presidente;

**II -** pela morte no caso de pessoa física ou pela cessação de suas atividades, tratando-se de pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** O associado demitido deve sanar todas as pendências, em seus compromissos para com a **ABENS**, inclusive as de natureza financeira.

**Art. 11.** A exclusão do associado ocorrerá em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no Regimento Interno, por decisão fundamentada da Diretoria Central, cabendo recurso da mesma ao Conselho Geral, após processo administrativo, no qual será assegurada ampla defesa.

**Art. 12.** Consideram-se infrações estatutárias:

**I -** o desrespeito ao preceituado neste Estatuto;

**II -** o atraso no pagamento de duas anuidades;

fm

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
1º Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 – Santo Antonio – Recife PE – CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516-email: atendimento@rtdrecife.com.br – site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**  
Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

311689

5

MICROFILMADO

III - comportamento não compatível com a ética profissional;

IV - imp pontualidade e desinteresse no cumprimento das tarefas assumidas para com a **ABENS**;

V - prática de atos não condizentes com a boa reputação da **ABENS**.

Art. 13. O responsável pelo cometimento de quaisquer infrações, a critério da Diretoria Central e conforme a gravidade, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão.

Art. 14. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - participar das atividades desenvolvidas pela **ABENS**, com autorização do responsável pela mesma;

II - propor a admissão de associado de qualquer categoria;

III - votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto no **Capítulo III** deste Estatuto;

IV - participar das assembleias gerais, seminários, simpósios e congressos promovidos pela **ABENS**;

V - receber, gratuitamente ou com cobrança de taxa, as publicações da **ABENS**;

VI - encaminhar à Diretoria da **ABENS** as sugestões que julgar necessárias à consecução dos objetivos da associação;

VII - compor comissões especiais e outras, quando para isto for indicado;

VIII - licenciar-se por prazo não superior a dois anos.

Art. 15. São deveres dos associados:

I - cumprir o disposto no presente Estatuto e demais disposições normativas;

II - honrar os compromissos assumidos para com a **ABENS**;

III - promover e divulgar as suas finalidades;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
Folha 5 de 18  
1º Substituto

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

311689

6

MICROFILMADO

IV - pagar regularmente as contribuições sociais.

**Parágrafo único.** Os associados correspondentes e honorários são isentos de contribuições sociais.

**Art. 16.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ABENS.

### CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17.** A ABENS será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Central;
- III - Conselho Geral;
- IV - Representações Regionais;
- V - Comissão Científica;
- VI - Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A ABENS não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Central, Conselho Geral, Representações Regionais, Comissão Científica e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 18.** A ABENS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 19.** A Assembléia Geral, órgão de deliberação máximo da ABENS, é constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 20.** Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - destituir os membros da Diretoria Central, das Representações Regionais e do Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre alteração do Estatuto;
- III - decidir sobre a dissolução da ABENS.

*[Handwritten signatures and initials]*

2º RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
1º Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP-50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTO-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

311689

MICROFILMADO

7

Art. 21. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, durante o Congresso da ABENS para:

- I - escolher o local e data do próximo Congresso da ABENS;
- II - empossar os membros da Diretoria Central, do Conselho Fiscal e das Representações Regionais.
- III - deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 22. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada por:

- I - Presidente;
- II - Conselho Geral, Conselho Fiscal ou Representação Regional;
- III - iniciativa de um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais, que possui prerrogativa para convocar não só a Assembléia Geral, mas qualquer órgão deliberativo da ABENS.

§ 1º O Presidente da ABENS não poderá opor-se a convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando feita nos moldes dos incisos II e III, devendo providenciar a sua realização dentro de quinze dias, contados da data de protocolo do requerimento.

§ 2º Na falta da convocação, pelo Presidente, da Assembléia referida no parágrafo anterior, a mesma deverá ser realizada por aqueles que deliberaram convocá-la.

Art. 23. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ABENS e das Representações Regionais, e por comunicação convencional ou eletrônica aos associados, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 1º Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e de qualquer número destes em segunda convocação, salvo as disposições em contrário previstas neste instrumento.

§ 2º Das deliberações da Assembléia Geral, que serão sempre restritas à ordem do dia, serão lavradas atas em livro próprio, podendo também ser disponibilizadas por via eletrônica para acesso privado pelos associados.

Art. 24. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 1º A cada associado caberá um voto.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do Art. 20, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Ind

F

Abreu

T. de Oliveira

T. de Oliveira

RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
1º Substituto



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



### ONIVALDO MOISÉS MARIANI Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Lígia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

25 ABR.

311689

8

MICROFILM

§ 3º. Para a deliberação a que se refere o inciso III do Art. 20 é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados da ABENS, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

#### SEÇÃO II: DA DIRETORIA CENTRAL

Art. 25. A Diretoria, órgão responsável pela administração, supervisão e execução das gestões operacionais da ABENS, terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro.

Art. 26. Todos os diretores serão eleitos de forma eletrônica e empossados pela Assembléia Geral, sendo escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos/pessoas físicas da ABENS.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Central cumprirão mandato de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 27. Compete à Diretoria Central:

I – elaborar e submeter ao Conselho Geral a proposta de programação anual da ABENS e implementá-la;

II – elaborar e apresentar ao Conselho Geral o relatório de atividades;

III - aprovar previamente termos de parceria, contratos, convênios e acordos com entidades públicas e privadas que importem em compromisso da ABENS;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas sociais e resoluções da Assembléia Geral;

V – propor o Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho Geral;

VI - criar comissões especiais e extingui-las; nomear e demitir membros dessas comissões;

VII - aprovar o Quadro de pessoal administrativo e a Tabela de vencimentos;

VIII – fixar as contribuições dos associados;

IX - regulamentar as disposições da Assembléia Geral;

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral e resolver os casos omissos, em sua esfera de competência;

XI - deliberar sobre as proposições das Comissões Especiais;

*[Handwritten signatures and initials]*

RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani





## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

**João Henrique Mariani**  
1º. Substituto

**Zuleide Coelho F. de Oliveira**  
2ª. Substituta

**Ligia Cristina Mariani**  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

MICROFILMADO

3 1 1 6 8 9

9

**XII - excluir associados;**

**XIII - autorizar a criação de Representações Regionais.**

**Art. 28. Compete ao Presidente:**

**I - representar a ABENS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**

**II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;**

**III - convocar e presidir a Assembléia Geral;**

**IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Central,**

**V - abrir conta bancária, por solicitação do Primeiro Tesoureiro,**

**VI - assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, os cheques e demais documentos relativos às finanças e ao patrimônio da ABENS;**

**VII - superintender as atividades da ABENS em todo o Brasil;**

**VIII - presidir a reunião do Conselho Geral;**

**IX - nomear e demitir funcionários;**

**X - promover todos os atos necessários à consecução dos objetivos da ABENS.**

**Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:**

**I - prestar assistência ao Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;**

**II - coordenar a publicação do Boletim Informativo.**

**Art. 30. Compete ao Primeiro Secretário:**

**I - assistir ao Presidente na administração;**

**II - dirigir o serviço burocrático da ABENS;**

**III - providenciar a publicação de editais e expedir comunicados de convocação;**

**IV - secretariar as reuniões da Diretoria Central;**

**V - substituir o Vice-Presidente, em seus impedimentos.**

**Art. 31. Compete ao Segundo Secretário:**

*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
**João Henrique Mariani**  
1º Substituto

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

### ONIVALDO MOISÉS MARIANI Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

MICROFILMADO

311689

10

I - auxiliar o Primeiro Secretário;

II - substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 32. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - supervisionar a arrecadação da receita, efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente e depositar os saldos de caixa em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Central;

II - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos relativos às finanças e ao patrimônio da ABENS;

III - apresentar semestralmente à Diretoria Central e ao Conselho Fiscal o balancete das contas da ABENS;

IV - apresentar à Diretoria Central, em novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte;

V - apresentar à Diretoria Central e ao Conselho Fiscal, até o último dia de janeiro, o Balanço Geral do exercício anterior e a respectiva Prestação de Contas;

VI - ter sob sua guarda títulos e demais documentos relativos ao patrimônio da ABENS;

VII - zelar pelo patrimônio da ABENS.

Art. 33. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - auxiliar o Primeiro Tesoureiro;

II - substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 34. As decisões da Diretoria serão sempre tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes a cada reunião.

Art. 35. Todos os documentos que importem em obrigações ou responsabilidades, tais como escrituração de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, convênios e demais documentos aqui não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e por outro membro da Diretoria, podendo as assinaturas ser de procuradores, legalmente constituídos, com poderes específicos.

*(Handwritten signatures and initials)*

2º RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
1º Substituto

Folha  
10/18

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

### ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

311689

11

MICROFILMADO

#### SEÇÃO III: DO CONSELHO GERAL

**Art. 36.** O Conselho Geral é constituído pelo Presidente da ABENS e por representantes das Diretorias Regionais.

**Parágrafo único.** O representante de cada Diretoria Regional será o Diretor Regional e, na sua ausência, o Secretário Regional.

**Art. 37.** Compete ao Conselho Geral:

- I - realizar a Reunião Anual de Trabalho;
- II - fazer uma revisão anual do andamento dos trabalhos programados e realizados pela ABENS;
- III - propor a realização de eventos de interesse na área de energia solar;
- IV - aprovar a proposta de programação anual da ABENS, submetida pela Diretoria Central;
- V - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VI - propor alteração no Estatuto vigente;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - decidir sobre a conveniência da celebração de empréstimos e de financiamentos com retorno em estabelecimentos bancários ou instituições financeiras;
- IX - aprovar o Regimento Interno.

#### SEÇÃO IV: DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

**Art. 38.** A administração das Representações Regionais ficará a cargo da Diretoria Regional, constituída dos seguintes membros: Diretor Regional, Secretário Regional e Tesoureiro Regional.

**Art. 39.** As atribuições da administração das Representações Regionais serão fixadas no Regimento Interno, seguirão as normas expressas no presente Estatuto, exceção feita àquelas específicas da Administração Central.

**Art. 40.** Cada Representação Regional será criada mediante exposição de motivos assinada por um mínimo de 20 associados da área geográfica da Representação e autorização da Diretoria Central.

*[Handwritten signatures and initials]*

RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
1º Substituto



CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

3 1 1 6 8 9

12

MICROFILMADO

SEÇÃO V: DA COMISSÃO CIENTÍFICA

**Art. 41.** A Comissão Científica é constituída por um mínimo de quatro membros indicados pelo Conselho Geral, dentre os associados de notório saber, para um período de dois anos.

**Parágrafo único.** O mandato da Comissão Científica será coincidente com o da Diretoria Central.

**Art. 42.** Compete à Comissão Científica:

- I - elaborar todos os documentos de natureza científica da ABENS;
- II - propor contratos, convênios, termos de parceria e acordos de natureza técnico-científica à Diretoria Central;
- III - coordenar a publicação da Revista Científica da ABENS;
- IV - apoiar a Diretoria Central na realização de reuniões, seminários, simpósios e congressos.

SEÇÃO VI: DO CONSELHO FISCAL

**Art. 43.** O Conselho Fiscal, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo da ABENS, é constituído por três membros e respectivos suplentes, que serão eleitos de forma eletrônica e empossados pela Assembléia Geral, sendo escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos/pessoas físicas da ABENS.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Central, sujeitando-se os seus conselheiros a mesma vedação dos diretores quanto à reeleição.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

**Art. 44.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da ABENS;
- II - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ABENS;
- III - aprovar as contas e o balanço anual;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

2º RTD, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani

1º Substituto  
Folha  
12/18

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

**João Henrique Mariani**  
1º. Substituto

**Zuleide Coelho F. de Oliveira**  
2ª. Substituta

**Ligia Cristina Mariani**  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

MICROFILMADO

3 1 1 6 8 9

13

V - opinar sobre assunto que lhe seja encaminhado pela Diretoria Central ou Representação Regional.

### SEÇÃO VII: DAS ELEIÇÕES

**Art. 45.** As eleições para os cargos da Administração Central e das Representações Regionais se realizarão a cada dois anos e seu procedimento será definido no Regimento Interno.

§ 1º. As eleições deverão ser feitas eletronicamente, por meio do Portal da ABENS na Internet, de modo a oferecer a todos os associados a possibilidade de exercer o direito de voto.

§ 2º. É vedado à Diretoria atual, após a eleição de uma nova Diretoria, autorizar gastos, que não sejam os de rotina, salvo com anuência da Diretoria eleita.

### CAPÍTULO IV: DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 46.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da ABENS poderão ser obtidos por:

- I - contribuições dos associados;
- II - termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III - contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV - venda de publicações e materiais de difusão de informações técnicas;
- V - direitos autorais, patentes, registros ou outros artefatos;
- VI - doações e contribuições a qualquer título;
- VII - auxílios, subvenções e incentivos que venham a ser concedidos;
- VIII - eventuais rendas do seu patrimônio, inclusive o produto de operações no mercado financeiro e mobiliário;
- IX - taxas de inscrições em congressos, simpósios e reuniões;
- X - outras rendas.

**Art. 47.** O regime financeiro da ABENS obedecerá aos seguintes critérios:

- I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

Assinaturas manuscritas de vários funcionários, incluindo João Henrique Mariani e Zuleide Coelho F. de Oliveira.

2º RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
**João Henrique Mariani**  
 Folha 13/18  
 Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
 Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

ONIVALDO MOISÉS MARIANI  
Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

3 1 1 6 8 9

14

MICROFILMADO

II - a ABENS obedecerá, no que couber, às normas financeiras, orçamentárias e contábeis previstas em lei;

III - todos os recursos geridos pela ABENS serão depositados em estabelecimentos de crédito em nome da própria Instituição, salvo casos específicos impostos por agentes de financiamento ou de fomento à pesquisa e desenvolvimento;

IV - o pagamento das despesas da ABENS será centralizado na Tesouraria ou Órgão equivalente, estando seu processamento em obediência às normas e ao regime financeiro estabelecido pela Diretoria Central.

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da ABENS será constituído por:

I - bens e direitos adquiridos ou recebidos em doação;

II - auxílios e subvenções que venham a ser concedidos, com expressa vinculação patrimonial.

Art. 49. Em caso de dissolução da ABENS, o respectivo patrimônio líquido será transferido; por deliberação dos associados, à entidade de fins não econômicos, de finalidade idêntica ou semelhante.

CAPÍTULO VI: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50. A prestação de contas da ABENS observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ABENS, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Handwritten signatures and stamps, including a stamp for João Henrique Mariani, 1º Substituto, Folha 14/18.

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

MICROFILMADO 311689

15

### CAPITULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 51.** Poderão votar para a composição da primeira Diretoria Geral e do Conselho Fiscal todos os associados fundadores, presentes à Assembléia Geral de constituição da **ABENS**.

**Art. 52.** Os ocupantes de cargos eletivos, eleitos na Primeira Eleição, serão empossados nesta data, com mandato até o próximo Congresso da **ABENS**, previsto para ser realizado entre os dias 8 e 11 de abril de 2007.

**Art. 53.** A primeira Assembléia Geral Ordinária, realizada por ocasião do Primeiro Congresso da **ABENS**, poderá decidir sobre a mudança da sede da **ABENS**.

Logo após, o Presidente dos trabalhos solicitou a apresentação das chapas para concorrer ao pleito. Na ocasião houve a habilitação de uma única chapa, que após a leitura dos nomes de seus componentes, foi considerada em condições legais para tanto. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Ao final foram eleitos: Naum Fraidenraich, Antonio Pralon Ferreira Leite, João Tavares Pinho, Olga de Castro Vilela, Elielza Moura de Souza Barbosa e Paulo César Marques de Carvalho, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, respectivamente. O Conselho Fiscal, eleito na mesma ocasião, ficou assim constituído: Pedro Bezerra de Carvalho Neto, Chigueru Tiba e Gilmário dos Anjos Lima, membros titulares, e Francisco José Maciel Lyra, Pedro André Carvalho Rosas e Mauricio Alves da Motta Sobrinho, membros suplentes, respectivamente. Na oportunidade, todos os eleitos foram empossados em seus cargos e em nome deles, o Presidente da **ABENS**, Naum Fraidenraich, fez uso da palavra agradecendo a todos os que participaram dessa Assembléia e aqueles que contribuíram para o processo de criação da Instituição, prometendo o melhor de seus esforços para a consolidação da **ABENS**. Cumpridas assim as formalidades de praxe e atendidas as finalidades da pauta da Assembléia e como nada mais havia a ser tratado, o Presidente dos trabalhos deu por encerrada, às 18:00 h, a presente Assembléia Geral, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Olga de Castro Vilela, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes.

Associados Fundadores:

**NAUM FRAIDENRAICH**  
RG: 5.293.669 SSP-PE CPF: 192.958.714-72  
Brasileiro, Casado, Prof. Universitário  
Rua Domingos Sávio, 77, Aptº 801  
Piedade, Jaboatão Dos Guarares – PE  
**PRESIDENTE**

**ANTONIO PRALON FERREIRA LEITE**  
RG: 2.231.554/SSP-PB CPF: 976.838.688-68  
Brasileiro, Divorciado, Prof. Universitário  
Rua Francisco Brandão, 465, Aptº 504  
Manaira, João Pessoa-PB  
**VICE- PRESIDENTE**



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**CARTÓRIO MARIANI**

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

**ONIVALDO MOISÉS MARIANI**

Oficial do Registro

**João Henrique Mariani**  
1º. Substituto

**Zuleide Coelho F. de Oliveira**  
2ª. Substituta

**Ligia Cristina Mariani**  
3ª. Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS  
25 ABR. 2007  
MICROFILMADO

311689



SERVICIOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO ARVALDO MACIEL - TABELIAO Rua Silveira Campos - 100 - Centro Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE	
RECONHECO a(s) Firma(s) retro assinada(s) de: 0103307-NAUM FRAIDENRICH..... 0000000-ANTONIO PRALON FERREIRA LEITE..... e/ ou de:	
Em testemunho da verdade. RECIFE, 29 de Abril de 2007	
01-ANDERSON CHRYSYIAN SOARES DE LIMA Escrivente Autorizado	
Emolumentos : R\$	4,56
T.S.N.R. (20%) : R\$	0,90
TOTAL : R\$	5,46
SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE	

2º RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

**João Henrique Mariani**

Folha Substituto

16/18

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

### ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

25 ABR. 2007

311689

MICROFILMADO

*João Tavares Pinho*  
**JOÃO TAVARES PINHO**  
RG: 3.408-D CREA-PA CPF: 032.980.272-00  
Brasileiro, Casado, Prof. Universitário  
Rua Caetano Rufino, 59  
Belém-PA

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

*Elizla Moura de Souza Barbosa*  
**ELIELZA MOURA DE SOUZA BARBOSA**  
RG: 1.002.713 SSP-PE CPF: 152.967.414-04  
Brasileira, Solteira, Profª. Universitária  
Rua Prof. Mário Gil Rodrigues, 44, Aptº 402  
Madalena, Recife - PE

**PRIMEIRO TESOUREIRO**

*Pedro Bezerra de Carvalho Neto*  
**PEDRO BEZERRA DE CARVALHO NETO**  
RG: 1.040.979-PE CPF: 138.267.784-72  
Brasileiro, Divorciado, Engenheiro  
Rua Cons. Portela, 109, Aptº 402  
Espinheiro, Recife - PE

**CONSELHEIRO FISCAL**

*Chiqueru Tiba*  
**CHIGUERU TIBA**  
RG: 6.315.097 SSP-PE CPF: 399431948-04  
Brasileiro, Solteiro, Prof. Universitário  
Rua Poeta João Neves, 382  
Janga, Paulista - PE

**CONSELHEIRO FISCAL**

*Gilmar dos Anjos Lima*  
**GILMARIO DOS ANJOS LIMA**  
RG: 5.888.718 SSP-PE CPF: 972122294-15  
Brasileiro, Solteiro, Professor  
Av. Múcio Uchôa Cavalcanti, 470, Aptº 301-A  
Engenho do Meio, Recife-PE

**CONSELHEIRO FISCAL**

*Olga de Castro Vilela*  
**OLGA DE CASTRO VILELA**  
RG: 6.905.721 SDS-PE CPF: 747.385.856-49  
Brasileira, Solteira, Profª. Universitária  
Rua Manoel Correia, 284  
Várzea, Recife - PE

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

*Paulo Cesar Marques de Carvalho*  
**PAULO CESAR MARQUES DE CARVALHO**  
RG: 1.435.394 SSP-CE CPF: 248.177.083-87  
Brasileiro, Casado, Prof. Universitário  
Rua Pinto Madeira, 800, Aptº 702  
Fortaleza-CE

**SEGUNDO TESOUREIRO**

*Francisco José Maciel Lyra*  
**FRANCISCO JOSÉ MACIEL LYRA**  
RG: 1.522.325 SSP-PE CPF: 268.903.134-53  
Brasileiro, Casado, Engenheiro  
Rua Sebastião Malta Arcoverde, 157  
Parnamirim, Recife-PE

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

*Pedro André Carvalho Rosas*  
**PEDRO ANDRÉ CARVALHO ROSAS**  
RG: 3.432.165 SSP-PE CPF: 905536834-20  
Brasileiro, Casado, Prof. Universitário  
Rua Maria Tereza Beltrão, 21  
Varadouro, OLINDA-PE

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

*Maurício Alves da Motta Sobrinho*  
**MAURÍCIO ALVES DA MOTTA SOBRINHO**  
RG: 3.036.267 SSP-PE CPF: 462203134-53  
Brasileiro, Casado, Engenheiro Químico  
Rua Manoel De Arruda Câmara, 120, Aptº 604  
Prado, Recife - PE

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

Reconheço  
2º Ofício de Notas  
*Italo de Medeiros Brito*  
Italo de Medeiros Brito  
OAB/PE 18.609

2º RTD  
Certifico que na 1ª  
aposto o selo

2º RTD - Recibo  
Certifico que na 1ª Via foi  
aposto o selo de N.  
ABFO 78081

2º RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Henrique Mariani  
1º Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

Folha  
17/18

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

### ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani  
1º. Substituto

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
2ª. Substituta

Ligia Cristina Mariani  
3ª. Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS  
25 ABR. 2007  
MICROFILMADO

311689



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO  
ARNALDO MACIEL - TABELIÃO  
Rua Siqueira Campos - 100 - Centro  
Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE

RECONHECIDO a(s)  
Firma(s) retro assinada(s) de:  
0000000-CHICHERO TIBA.....  
f/ sep. dou fe'

Em testemunho da verdade.  
RECIFE, 26 de Abril de 2007

08-FABIOLA FIGUEIRA JUSTINO OLIVEIRA  
Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 2,28  
T.S.N.R. (20X): R\$ 0,45  
TOTAL: R\$ 2,73

ÍSOLENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



### 2º Registro de Títulos e Documentos RECIFE - PE RECEBEMOS

Emolumentos	R\$	204,76
TSNR	R\$	454,5
FERC	R\$	22,81
OUTROS	R\$	
TOTAL	R\$	273,02



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO  
ARNALDO MACIEL - TABELIÃO  
Rua Siqueira Campos - 100 - Centro  
Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE

RECONHECIDO a(s)  
Firma(s) retro assinada(s) de:  
0000000-BOAO TAVARES FINHO.....  
0000000-LELEZA MOURA DE SOUZA BARBOSA.....  
0000000-PEDRO REZERRA DE CARVALHO NETO.....  
0000000-GILMARIO DOS ANJOS LIMA.....  
0000000-OLGA DE CASTRO VILELA.....  
0000000-PAULO CESAR NAQUES DE CARVALHO.....  
0000000-FRANCISCO JOSE MACIEL LYRA.....  
0000000-FEDRI ANDRE CARVALHO ROSAS.....  
0000000-RAURICIO ALVES DA MOTA.....  
f/ sep. dou fe'

Em testemunho da verdade.  
RECIFE, 26 de Abril de 2007

01-ANDERSON CHRYSTIAN SOARES DE LIMA  
Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 20,52  
T.S.N.R. (20X): R\$ 4,05  
TOTAL: R\$ 24,57

ÍSOLENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



certificado por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de  
[Signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Seja de Autenticidade e Fiscalização  
RECIFE, PE, em 23 de Abril de 2007

AF1020215



E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 5 de julho de 2012. Em  
**João Henrique Mariani**, Substituto do Oficial do do Segundo Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, fiz digitar e dou fé.

2º RTD, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
**João Henrique Mariani**  
1º Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 370 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240  
Fone/fax 81-3424-1516 email: atendimento@rtdrecife.com.br - site: www.rtdrecife.com.br

Folha  
18/18

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

